

**CONTRATO Nº. 7/2018**  
**PROCESSO Nº. 51402.198703/2018-11**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO  
OFICIAL DA UNIÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A VALEC – ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A  
IMPRESA NACIONAL.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3.400.773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Planejamento, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado em Brasília (DF), e **IMPRESA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIDE**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 15531289 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 055.071.218-69, residente e domiciliado em Brasília (DF), nomeado através da Portaria nº. 1.514, de 19 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, resolvem celebrar o presente Contrato, observando o que consta do processo nº. 51402.198703/2018-11, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Portaria nº. 268, de 5 de outubro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, CEP 70.070-010, Brasília (DF).

Tel.: (61) 2029-6023

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gococ@valec.gov.br](mailto:gecoc@valec.gov.br)

VISTO DA GECOC/SULIC

Rapháel de Sousa Brandão

**2.1.1** Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;

**2.1.2** Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias (INCom), as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela **CONTRATADA**, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações (SIDECE); que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº. 268/2009;

**2.1.3** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

**2.1.4** Observar para que durante toda a vigência do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**2.1.5** Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº. 268/2009.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Caberá à **CONTRATADA** enquanto vigorar este Contrato:

**3.1.1** Publicar as matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº. 268/2009;

**3.1.2** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

**4.1** O **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

**4.1.1** Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações (SIDECE);

**4.1.2** Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à **CONTRATADA** para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte (conforme disposto na Portaria nº. 268/2009).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1** A lavratura do presente Contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal”, conforme artigo 47 do Decreto nº. 8.889, de 26 de outubro de 2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº. 147, de 9 de março de 2006, e em cumprimento ao artigo 21, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**

6.1 O valor global estimado do Contrato é de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

6.2 Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura e, após realização dos serviços solicitados por meio de nota de empenho citada no presente Contrato, será realizada quitação por Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da **CONTRATADA**, conforme dados constantes da fatura.

7.2 O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

7.3 O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN e Banco Central – BACEN.

7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 Para atendimento do Ajuste SINIEF nº. 07/2005, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº. 22/2013 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a partir de 01 de fevereiro de 2014, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: *gecon.nfe@valec.gov.br*.

7.6 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 22/2013 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura do Contrato ou do Termo Aditivo, deverão encaminhar, concomitantemente, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

7.7 O atendimento ao item 7.5 não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** de apresentar as respectivas notas fiscais, em meio físico, ao protocolo da **CONTRATANTE**.

7.8 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

7.9 A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

7.10 Deverá constar na nota fiscal ou fatura, sem rasura e em letra bem legível, o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

7.11 Caso ocorra eventual atraso no pagamento dos serviços prestados, por causa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**I** = Índice de Atualização Financeira; **TX** = Taxa de Juro Anual; **EM** = Encargos Moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; **VP** = Valor da Parcela em atraso; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365$ , no qual **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.12 A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

7.13 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos orçamentários para a presente contratação atendem ao disposto na Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei nº. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2018, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Lei nº. 13.473, de 8 de agosto de 2017, publicada na Edição Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2017, e com o Plano Plurianual (PPA 2016/2019), Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada na Edição Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme a seguinte alocação:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 3.3.91.39-90 (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL);
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de empenho nº. 2018NE000499.

8.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Quando da execução dos serviços, caberá à **CONTRATANTE** diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições

do presente Contrato, conforme artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**11.3.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ANTINEPOTISMO**

**12.1** Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

**12.2** Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE:**

**13.1** A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

**13.2** Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846, 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

**13.2.1** Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

**13.2.2** Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

**13.2.3** Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 14 de maio de 2018.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

**MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**  
Diretor de Planejamento

**HANBERSON CABRAL RIBEIRO**  
Diretor-Presidente

**IMPRENSA NACIONAL**

**PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIDE**  
Diretor-Geral

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Marina Cristiane de Jesus CPF: 793752351-49

NOME: Anita Bezerra A. Travassos CPF: 151543271-89



**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 7/2018, firmado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; CNPJ sob o nº: 42.150.664/0001-37 e a IMPRENSA NACIONAL; CNPJ sob o nº: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE. Valor Contratado: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Nota de Empenho: 2018NE000499. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de licitação. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993; artigo 47 do Dec. nº 8.839/2016, combinado com o artigo 1º do Regulamento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147/2006, artigo 21, inciso 1, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 14/05/2018. Processo nº: 51402.198703/2018-11.

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 7/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de telefonia móvel pessoal para a VALEC, conforme termo de referência.

**HELIO RAMOS VENTURA**  
Pregoeiro

(SIDEAC - 28/06/2018) 275075-27211-2018NE000450

**AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 275075**

Nº Processo: 51462200488201819. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar apoio a Superintendência de Meio Ambiente da VALEC na execução dos Subprogramas de Plantões Paisagísticos, Plantões Compensatório e de Recuperação de Áreas Degradadas e Matas Ciliares na EF 151 Ferrovia Norte Sul, no trecho compreendido pela Licença de Operação nº 1.240/2014 e Licença de Instalação nº 1.152/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5, Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275075-99-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Demais informações e anexos do Edital, disponíveis na página da VALEC.

**FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações

(SIDEAC - 28/06/2018) 275075-27211-2018NE000450

**AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 275075**

Nº Processo: 51402185219201734. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de engenharia para reparação dos processos erosivos localizados nos Km 48+800 do ramal de acesso ao Porto Seco de Anápolis/GO e nos Km 35+930 (Ponte Lagoinha I) e 30+300 (Ponte Lagoinha II) do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul-FNS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5, Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275075-99-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações

(SIDEAC - 28/06/2018) 275075-27211-2018NE000450

**Ministério Extraordinário da Segurança Pública**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 200380**

Nº Processo: 0822000068201843. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento interno Circuito Fechado de TV (CFTV) com fornecimento de material, realizado através de câmeras distribuídas e conectadas a um sistema central, que disponibiliza as imagens através de monitores, e que realize a gravação desses registros para as Delegacias de Polícia Federal em Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul/AC. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br. 364, Nº 3591 Pórtal da Amazônia - RIO BRANCO - AC

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062900179

ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200380-05-3-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200380-05-3-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS**  
Pregoeira

(SIDEAC - 28/06/2018) 200380-00001-2018NE800013

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059300124201602. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de consumíveis para os cromatógrafos gasosos e líquidos instalados no SEPLAB/DPER/INC/DITEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00059. Edital: 29/06/2018 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10 - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-05-5-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-05-5-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR**  
Diretor da Ditec/pf

(SIDEAC - 28/06/2018) 200406-00001-2018NE800003

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018**

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PP da Polícia Federal torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de projetos em Tecnologia da Informação. Sagrou-se vencedora do certame a empresa CTIS TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 01.644.731/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 494.000,00. Informações adicionais poderão ser acessadas por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**ODILON TELES DE MESQUITA**  
Pregoeiro

(SIDEAC - 28/06/2018) 280342-00001-2018NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2017**

Ao dia 26 de janeiro de 2018, o Sr. Superintendente, Alexandre Silva Saraiva, homologou o resultado do Pregão n.º 03/2017, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição e Carimbo no interesse da SRPP/AM e outros selos participantes. Sagrou-se vencedora do certame a empresa ELAINE PIRES DO SANTOS - ME, cnpj: 11.864.694/000121, com valor total da Ata de R\$ 86.262,76 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**AUGUSTO CÉSAR SOUZA**  
Pregoeiro

Dias: 31/01/2018, 30/04/2018 e 29/06/2018

(SIDEAC - 28/06/2018) 200382-00001-2017NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 200354**

Nº Processo: 08335001980201825. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 02282245000184. Contratado: PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS-GERAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de garçagens e motoristas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais legislações vigentes. Vigência: 01/06/2018 a 01/06/2019. Valor Total: R\$142.435,01. Fonte: 100000000 - 2018NE800229 Fonte: 100000000 - 2018NE800301. Data de Assinatura: 23/05/2018.

(SICON - 28/06/2018) 200354-00001-2018NE800032

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 200350**

Nº Processo: 08350009347201897. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de SUPRESSÃO de 107 (cento e sete) árvores, incluindo a picada e retirada de tocos, troncos e galhos, localizadas na Sede da Polícia Federal, Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Nascimento Gurgel, 30 Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-4-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-4-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA**  
Comissão Permanente de Licitação

(SIDEAC - 28/06/2018) 200350-00001-2018NE800007

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 200370**

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 08490016453201237. PREGÃO SISPP Nº 12/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação excepcional do prazo. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$20.024,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800003. Data de Assinatura: 19/06/2018.

(SICON - 28/06/2018) 200370-00001-2018NE800033

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 200360**

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 08300010965201223. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 04253859000163. Contratado: INTERVALE INFORMATICA LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos especializados de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de Link Dedicado de Internet e Link de Internet Banda Larga e o Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) na modalidade serviço por linha dedicada para a Transmissão de Sinais Digitais (SLDD) a serem executados sob demanda. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Decreto 2271/1997; Instrução Normativa SLT/AMPG n.º 02/2008. Vigência: 15/02/2018 a 15/02/2019. Valor Total: R\$41.339,04. Fonte: 100000000 - 2018NE800096. Data de Assinatura: 15/02/2018.

(SICON - 28/06/2018) 200360-00001-2018NE800016

**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017-SRPP/SP - UASG 200360**

Processo nº 08505.011832/2017-39. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2016-SRPP/SP. Contratante: UNIAO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER. CNPJ: 01.677.296/0001-13. Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal, ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes no Projeto Básico, documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório e Proposta Técnica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de 25/04/2018 a 24/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: Zero. Data de Assinatura: 20/04/2018. São Paulo, SP 27/06/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017-SRPP/SP - UASG 200360**

Processo nº 08505.010982/2017-25. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2016-SRPP/SP. Contratante: UNIAO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO CARLOS. CNPJ: 02.110.429/0001-67. Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO CARLOS, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEP Modelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

